



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

LEI N° 3.063 / 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

A MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Abril (04) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento”, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), vinculado à função Educação, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE DE ALUNOS

Fonte 02 – 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.. R\$ 55.000,00
 Fonte 02 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.200,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub – função 361 – Ensino Fundamental..

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a verificar no exercício corrente vinculado à conta do convênio estadual de transporte de aluno.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Abril (04) de 2012

ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
 mesma data na Secretaria da
 Prefeitura - Art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
 Secretário Designado